



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.623/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **SANÇÃO E PROMULGO** a seguinte;

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em número de até 02 (dois) Visitador do PIM e 01 (um) Monitor do PIM com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, sendo direitos e deveres do contratado aqueles estabelecidos na Lei Municipal nº 780/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) e suas alterações.

Art. 3º - O vencimento dos cargos, as atribuições e responsabilidades, são de acordo com a lei municipal 1280/2013 que estabelece o plano de cargos dos servidores e suas alterações.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento em vigor.

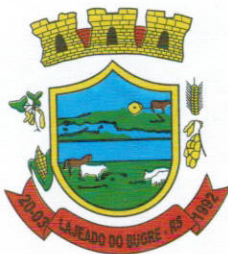
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**
Vanderli Alves Pereira
VANDERLI ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 03/02/2020 a 17/02/2020
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Pedro Arduinhi
Secretaria da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 008/2020 que autoriza a contratação de servidores para atender exigência do PIM.

As contratações descritas no referido projeto, se fazem necessárias para o desenvolvimento do Projeto do PIM (Primeira Infância Melhor), que esta sendo desenvolvido em nosso Município em parceria com Governo estadual, conforme ofício 004-2020 solicitado pela secretaria de municipal de saúde.

Em face da importância desse projeto, contamos com a aprovação unânime.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal